



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Terça-feira • 01 de agosto de 2023 • Ano VII • Edição Nº 735



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (Nº 83/2023)	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03PE/2023)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
ATOS OFICIAIS	4
RESOLUÇÃO (Nº 04/2023) *	4
RESOLUÇÃO (Nº 04/2023) *	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	8
ATOS OFICIAIS	8
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 16/2023)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 83/2023)



LEI Nº 83/2023, de 01 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre denominação de via pública e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Gentio do Ouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Nei Alves Barreto a rua ainda sem denominação conhecida como "Beco do Sulapão", neste município.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro fica responsável pela colocação das placas de identificação do novo logradouro.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 01 de Agosto de 2023.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03PE/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO
DO OURO**

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63
Sede - Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.879.390/0001-63

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03PE/2023 - UASG: 983525

Objeto: Aquisição de veículos automotores tipo (passeio Hatch, PICK-UP, utilitário e ambulância), para renovação parcial da frota de veículos oficiais do Município de Gentio do Ouro. Sessão de Lances: **11/08/2023**, às **09:00 h (horário de Brasília)**. Tipo: Menor Preço. Informações e Sessão Através do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br, Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page <http://pmgentiodoouroba.imprensaoficial.org/>, aba "Transparência - Licitações em Geral". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000 – Gentio do Ouro/Bahia Fone (74) 3637-2127, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Vagner Pereira da Silva – Pregoeiro.



<http://pmgentiodoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 04/2023) *



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GENTIO DO OURO – BAHIA

Email: cmegentio2020@gmail.com

RESOLUÇÃO CME Nº 04/2023, de 27 de julho de 2023.

HOMOLOGADO
em 27/07/2023
Albertino de Almeida Júnior
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Autoriza o funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA, no Sistema Municipal de Ensino de Gentio do Ouro e aprova o Projeto Político Pedagógico e o seu Regimento.

O Conselho Municipal de Educação de Gentio do Ouro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 36/2019, que reorganiza o Conselho Municipal de Educação de Gentio do Ouro; Lei nº 37/2019 que cria o Sistema Municipal de Ensino de Gentio do Ouro e seu regimento interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar por um ano, a partir de 19 de junho 2023 a 19 de junho de 2024, o funcionamento do CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE) ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA, situado à Rua Dilson Nogueira, centro – Gentio do Ouro – Bahia, mantido pela Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.879.390/0001-63.

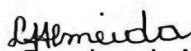
Art. 2º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento do (CAEE).

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação orienta que durante esse período de funcionamento seja feita todas as adaptações necessárias de acordo com todas as legislações vigentes para o atendimento Educacional Especializado.

Art. 4º - O PPP e o Regimento deverão ser analisados e revisados de acordo com a legislação, devendo os mesmos ser encaminhados ao Conselho Municipal de Educação para aprovação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Gentio do Ouro.

Gentio do Ouro, BA, 27 de julho de 2023.


Luciana Francisca de Almeida
Presidente do CME

**CONSELHO M. DE EDUCAÇÃO
DE GENTIO DO OURO/BA**
Luciana Francisca de Almeida
PRESIDENTE
DECRETO Nº 13/2022

Scanned with CamScanner

Aprovada em 27 de julho de 2023.

Conselheiros (as):
Claudia Oliveira da Silva
Gizelia Oliveira Santos
Helenice Durães
Juan Machado dos Santos
Joelton Braz dos Santos
Magno Franca de Souza
Monaliza dos Santos O. Leite
Sarina Alves do Nascimento
Savio Alves da Silva
Simone Ferreira da Silva

Scanned with CamScanner

RESOLUÇÃO (Nº 04/2023) *



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GENTIO DO OURO – BAHIA**
Email: cmegentio2020@gmail.com

RESOLUÇÃO CME Nº 04/2023, de 27 de julho de 2023.

HOMOLOGADO
EM: 27/07/2023
Adelino de Almeida Júnior
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Autoriza o funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA, no Sistema Municipal de Ensino de Gentio do Ouro e aprova o Projeto Político Pedagógico e o seu Regimento.

O Conselho Municipal de Educação de Gentio do Ouro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 36/2019, que reorganiza o Conselho Municipal de Educação de Gentio do Ouro; Lei nº 37/2019 que cria o Sistema Municipal de Ensino de Gentio do Ouro e seu regimento interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar por um ano, a partir de 19 de junho 2023 a 19 de junho de 2024, o funcionamento do CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE) ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA, situado à Rua Dílson Nogueira, centro – Gentio do Ouro – Bahia, mantido pela Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.879.390/0001-63.

Art. 2º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento do (CAEE).

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação orienta que durante esse período de funcionamento seja feita todas as adaptações necessárias de acordo com todas as legislações vigentes para o atendimento Educacional Especializado.

Art. 4º - O PPP e o Regimento deverão ser analisados e revisados de acordo com a legislação, devendo os mesmos ser encaminhados ao Conselho Municipal de Educação para aprovação.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Gentio do Ouro.

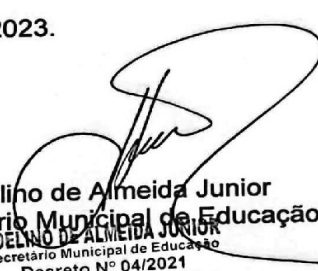
Digitalizado com CamScanner

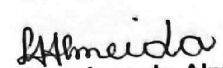
Conselheiros (as):

Claudia Oliveira da Silva
Gizelia Oliveira Santos
Helenice Durães
Juan Machado dos Santos
Joelton Braz dos Santos
Magno Franca de Souza
Monaliza dos Santos O. Leite
Sarina Alves do Nascimento
Savio Alves da Silva
Simone Ferreira da Silva

Aprovada; por unanimidade, em reunião em 27 de julho de 2023.

Homologada em 27 de Julho de 2023.


Adelino de Almeida Junior
Secretário Municipal de Educação
ADELINO DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 04/2021
Prefeitura Mun. de Gentio do Ouro


Luciana Francisca de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Gentio do Ouro/Ba.
CONSELHO M. DE EDUCAÇÃO
DE GENTIO DO OURO/BA
Luciana Francisca de Almeida
PRESIDENTE
DECRETO Nº 13/2022

Digitalizado com CamScanner

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 16/2023)



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**LICENÇA SIMPLIFICADA – (LS)
Nº SMARH -16-2023**

PROCESSO Nº 16/2023	Nome/Empresa: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS - LTDA
CPF/CNPJ: 30.090.575/0008-80	ENDEREÇO: RODOVIA BA 052 KM 353, S/N, CEP: 44.900-000 – IRECÊ/BA
Data da Publicação: 01/08/2023	Validade: 02 ANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº 16/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, a empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS - LTDA, CNPJ: 30.090.575/0008-80 que tem como finalidade a extração de calcário para uso na construção civil, empreendimento esse que realizará a construção da estrada Gentio do Ouro /BA até o Distrito de Mirorós no município de Ibipêba/BA. A área solicitada está localizada na Fazenda Boqueirão do Mariano, Povoado de Vereda, zona rural do município de Gentio do Ouro/BA. Área do processo da ANM – 871.065/2023, pontos de extração predefinição com a poligonal com os seguintes vértices: V-01 -11°22'43"352 - 42°27'55"068; V02 -11°22'24"644 -42°27'55"068; V-03 -11°22'24"644 -42°27'26"425; V-04 - 11°22'43"352 -42°27'26"425; V-05 -11°22'43"352 -42°27'55"068; V-5 = V-01 - 11°22'43"352 - 42°27'55"068. Com área total de 49,92 hectares, mediante cumprimento da norma da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. De acordo com os projetos apresentados esta licença apenas terá validade a partir do momento em que a empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS - LTDA protocolar na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a Autorização de Supressão de Vegetação Nativa (ASV) e Autorização para o Manejo de Fauna (AMF);
- II. Instalar placa padrão da SMARH com identificação do empreendimento e número da licença ambiental, com dimensões 1,30m x 1,40m. Prazo 30 dias;
- III. Priorizar a contratação de mão de obra local no atual estágio do empreendimento com o fim de minimizar o impacto socioeconômico, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos;
- IV. Extrair somente o que for designado pelo RCE, 48.000m³/por ano;
- V. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área deferida;
- VI. Realizar a umidificação no processo de britamento para minimizar emissão de poeira e impactos de bordaduras;
- VII. Implantar rede de drenagem para os efluentes líquidos a serem gerados nas atividades de manutenção e lavagem dos equipamentos e veículos. A rede de drenagem deve estar ligada a

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- um sistema separador água-óleo;
- VIII. Implantar a central de resíduos de acordo com as determinações da legislação para a natureza e características dos resíduos a serem gerados no empreendimento. O local de armazenamento dos insumos e resíduos oleosos devem estar ligados à rede de drenagem com sistema separador água-óleo;
- IX. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro quando o requerimento de novo licenciamento ambiental, relatório de evolução das atividades minerais desenvolvidas conforme Plano de Lavra apresentado, contendo as frentes lavradas, direção de avanço, sistemas de contenções e calhas de drenagens, assinados por profissional legalmente habilitado;
- X. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro relatório fotográfico detalhado de todas as ações realizadas a cada 6 meses a partir da data de início das operações;
- XI. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- XII. Fazer o transporte com cobertura do material, evitando derramamentos e sujeiras ao meio ambiente;
- XIII. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;
- XIV. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN;
- XV. Umidificar as estradas de acesso ao empreendimento e todos os locais onde possa ocorrer suspensão de particulado devido ao tráfego de veículos, a fim de evitar impacto causado pela poeira;
- XVI. Direcionar as águas pluviais, bem como os efluentes gerados na atividade de extração mineral, para uma bacia de decantação, de modo a evitar o aporte de finos no ambiente;
- XVII. Executar o plano de fechamento da jazida, após encerrar as atividades de lavra, devendo a empresa recuperar os trechos de intervenção direta, com medidas de recuperação dos processos erosivos, plantio de espécies herbáceas/ arbustivas e outras medidas que evitem erosão. Apresentar relatório técnico com registro fotográfico e descritivo de atendimento;
- XVIII. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória;
- XIX. Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas nas portaria do DNPM nº 237/01, alterada pela Portaria DNPM nº 12/2002:
- NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeiras); NRM12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador);
- XX. Umidificação das vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de PTS em suspensão no ar;
- XXI. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 60 dias;
- XXII. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores,

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas;

XXIII. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade de pesquisa, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes nos povoados próximos do empreendimento;

XXIV. Desenvolver ações de educação ambiental com as comunidades de influencias direta e indireta do empreendimento;

XXV. Comunicar de imediato a Secretaria de Meio Ambiente do município de Gentio do Ouro qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;

XXVI. Doar 100 (cem) mudas grades para compor parceria com o município em prol do programa de arborização. (Prazo de 30 dias)

XXVII. Está Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município;

XXVIII. A empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada;

Art. 2º - O não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação e revogada as decisões em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, em 01 de Agosto de 2023.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>